



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PM-BS Nº 005/2025
PROCESSO PM-BS Nº 066/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, inscrito no CNPJ nº 25.086.596/0001-15, localizado na Avenida Antonio Pescone/nº 378 centro, CEP 77.755-000, em Bernardo Sayão -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) OSORIO ANTUNES FILHO, Brasileiro, Casado, inscrito(a) no CPF sob nº 576.568.861-68, residente e domiciliado nesta cidade de Bernardo Sayão/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) HK BARBOSA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.875.448/0001-59, INSC ESTADUAL. 29.054.748-2, sediado (a) na . AV. NATAL Nº176 A SETOR CAMPINAS Cidade: COLINAS DO TOCANTINS TO, CEP: 77760-000, E-MAIL: hugob4423@gmail.com, TELEFONE: (63) 99252-9738, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hugo Kherlakian Barbosa, portador(a) do CPF nº 287.660.831-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o a contratação de empresa para fornecimento de pneus, Recapagem Duplagem fitão e câmaras de ar, a serem utilizados nos veículos e maquinas pesada, pertencente à frota municipal de Bernardo Sayão- TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

RELAÇÃO DOS PNEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - GABINETE DO PREFEITO				H K BARBOSA COMERCIO, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD E	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Pneu 265/65 R 17, primeira linha, para camionete RANGER CS XLS, mod. Ford, ano 2020, placa QWEOJ57.	Unid.	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
2	Pneu LT235/75.R15, primeira linha, para camionete RANGER Mod. XL13P, ano 2011, placa MWI8461	Unid.	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
3	Pneu R 175.65.14, primeira linha, para FORD KA 1.0, ano 2020, placa QWE9G40.	Unid.	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
					R\$ 18.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: prmbscpl2021@gmail.com



ANEXO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	Pneu 2.75/18 - dianteiro - primeira linha, para HONDA CARGO, mod. Honda, Placa MXA4472	Unid.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	Pneu 90.90/18- traseiro - primeira linha, para HONDA CARGO, mod. Honda, Placa MXA4472	Unid.	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
3	Pneu 295, primeira linha, para ÔNIBUS MERCEDES BENZ, mod. O500 MARCOPOLLO, ano 2005, placa HUV7966	Unid.	12	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
4	Pneu 205 60 R 16, primeira linha, para FIAT/STRADA ADVENTURE CD, Mod. Fiat, placa PYE9856.	Unid.	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
5	Pneu 90.90/19 - dianteiro, primeira linha, Honda Bross, placa MWR 4160	Unid.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
6	Pneu 110.90/17 - traseiro, primeira linha, Honda Bross, placa MWR 4160	Unid.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
TOTAL					R\$ 39.480,00

ANEXO III- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	Pneu 12.16.5 - dianteiro, primeira linha, para Retroescavadeira XCMGXT, Mod. CAT, placa XT870BR-1	Unid.	4	1.815,00	R\$ 7.260,00
2	Pneu 19.5I-24 - traseiro, primeira linha, para Retroescavadeira XCMGXT, Mod. CAT, placa XT870BR-1	Unid.	4	4.550,00	R\$ 18.200,00
4	Pneu 900.20, primeira linha, Caminhão caçamba 4 x 2, 13.180 Worker, ano 2004, placa MVW2664.	Unid.	8	1.690,00	R\$ 13.500,00
5	Pneu 750 R16 - dianteiro, primeira linha, para Trator Massey Fergusson, mod. MF 275	Unid.	2	960,00	R\$ 1.920,00
6	Pneu 18.4.30 - traseiro, primeira linha, para Trator Massey Fergusson, mod. MF 275	Unid.	2	4.980,00	R\$ 9.960,00
9	Pneu 265. 70/16 primeira linha, para Camionete Chevrolet mod, S-10, ano 2011, placa MXB4461.	Unid.	8	810,00	R\$ 6.480,00
10	Pneu 31x10.50R15LT, primeira linha, para camionete chevrolet, Mod. D-20, ano 1989, placa KBU0351.	Unid.	8	900,00	R\$ 7.200,00
15	Pneu 275\80\22.5 borrachudo caçamba Iveco RENOC47	Unid.	20	2.210,00	R\$ 44.200,00
TOTAL					R\$ 108.740,00

ANEXO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	Pneu 12.4.24 - dianteiro, primeira linha, para Trator new holland, mod. TT4030 I, ano 2013	Unid.	2	2.150,00	R\$ 4.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



2	Pneu 18.4.30 - traseiro, primeira linha, para Trator new holland, mod. TT4030 I, ano 2013	Unid.	2	4.980,00	R\$ 9.960,00
3	Pneu 275, primeira linha, para Caçamba ford cargo 1419, mod. 1419, ano 2019	Unid.	12	2.210,00	R\$ 26.520,00
4	Pneu 12.4.24 - dianteiro, primeira linha, para Trator john deere, mod. 5075E, ano 2017.	Unid.	2	2.150,00	R\$ 4.300,00
5	Pneu 18.4.30 - traseiro, primeira linha, para Trator john deere, mod. 5075E, ano 2017.	Unid.	2	4.980,00	R\$ 9.960,00
6	Pneu 275, primeira linha para Caminhão volkswagen, mod. Fachinni Worker 23230, ano 2018, Placa QKL3301.	Unid.	20	2.210,00	R\$ 44.200,00
7	Pneu 1000.20 borrachudo, primeira linha para Caminhão Caçamba mercedes benz, mod. Atron 2790, ano 2013, Placa OYB1829.	Unid.	20	2.030,00	R\$ 40.600,00
8	Pneu 12.4.24 dianteiro, primeira linha, para trator new holland, mod. TT4030 II	Unid.	2	2.150,00	R\$ 4.300,00
9	Pneu 18.4.30 traseiro, primeira linha, para trator new holland, mod. TT4030 II	Unid.	2	4.980,00	R\$ 9.960,00
12	Pneu 900-20, primeira linha, para Ônibus mercedes-benz OF 1315, ano 1991, placa ABZ4382.	Unid.	12	1.690,00	R\$ 20.280,00
13	Pneu 900x20, primeira linha, para onibus mercedes benz OF 1115, placa ADH 8820	Unid.	12	1.690,00	R\$ 20.280,00
14	Pneu traseiro 18-4-30, primeira linha para Trator New Holland TL5.80	Unid.	2	4.980,00	R\$ 9.960,00
15	Pneu dianteiro 12-14-24, primeira linha para Trator New Holland TL5.80	Unid.	2	2.150,00	R\$ 4.300,00
17	Pneu dianteiro 14-9-24, primeira linha para Trator Mahindra	Unid.	2	3.390,00	R\$ 6.780,00
18	Implementos agrícola primeira linha para 05 grades de arrasto Pneu 245-70-R16	Unid.	6	815,00	R\$ 4.890,00
19	Pneu 6.50-16, primeira linha para 02 carretas agrícola	Unid.	4	700,00	R\$ 2.800,00
20	Pneu 6.50-06, primeira linha para 02 calçadeira.	Unid.	4	700,00	R\$ 2.800,00
				TOTAL	R\$ 226.190,00

ANEXO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	Pneu 235.75/17.5, primeira linha, para caminhão mercedes coletor de lixo, placa REL6F28.	Unid.	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
2	Pneu 235.75/17.5, primeira linha, para caminhão iveco coletor de lixo, placa SGN5E42.	Unid.	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
					R\$ 30.720,00

ANEXO IX CÂMERAS DE AR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCOE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 900-20	Unid.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	Câmara de ar, primeira linha, para máquinas pesadas, para pneu 14.00.24.	Unid.	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
3	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 1000 – 20.	Unid.	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
4	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 12.16.5	Unid.	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
5	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 19.5 x 24.	Unid.	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
6	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 18.4 x30..	Unid.	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
7	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 12 x 16.5.	Unid.	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
8	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 12.4 24.	Unid.	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
9	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 750 x 16	Unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 23.1 x 30.	Unid.	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
11	Câmara de ar, primeira linha, para pneu 14.9/28.	Unid.	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
12	Câmara de ar primeira linha para Pneu 650-16	Unid.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
13	Câmara de ar primeira linha para pneu 18-4-34.	Unid.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
14	Câmara de ar primeira linha para pneu 14-9-24	Unid.	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
15	Câmara de ar primeira linha para grades Pneu 245-70-16.	Unid.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15					R\$ 24.975,00

ANEXO X - FITÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Fitão para pneu 1000 – 20.	Unid.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	Fitão para pneu 900 – 20.	Unid.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	Fitão para máquinas pesadas, pneu 14.00.24.	Unid.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	Fitão para máquinas pesadas, pneu 7.50x16	Unid.	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
					R\$ 3.210,00

ANEXO XI - RECAPAGEM DE PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Recapagem de pneu 17.5x25, retroescavadeira JCB	Unid.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	Recapagem pneu 19.5x24, retroescavadeira XCMG	Unid.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
3	Recapagem pneu 12.5x80x18 – dianteiro – retro JCN	Unid.	2	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00



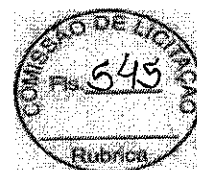
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



4	Recapagem pneu 12x16.5 – dianteiro – retro XCMG	Unid.	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
5	Recapagem pneu 14.00x24, CAT 120 K	Unid.	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
6	Recapagem pneu 14.00x24, FIAT ALLIS FG70	Unid.	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
7	Recapagem pneu 7.50x16 – dianteiro – MASSEY FERGUSON	Unid.	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
8	Recapagem pneu 18.4x30 – traseiro – MASSEY FERGUSON	Unid.	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
9	Recapagem pneu 14.00x24, Pá carregadeira FIAT	Unid.	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
10	Recapagem pneu 900x20, VW Worker, placa MVW2664	Unid.	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
11	Recapagem pneu 295.80x22.5, Mercedes Benz placa HUV7966	Unid.	6	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00
12	Recapagem pneu 12.4x24, dianteiro, NEW HOLLAND TT 4030I	Unid.	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
13	Recapagem pneu 18.4x30, traseiro, NEW HOLLAND TT 4030I	Unid.	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
14	Recapagem de pneu 275.80x22.5, Ford Cargo, QKM1337	Unid.	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
15	Recapagem pneu 12.4x24 – dianteiro - , JOHN DEERE 5075 E	Unid.	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
16	Recapagem pneu 18.4x30 – traseiro - , JOHN DEERE 5075 E	Unid.	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
17	Recapagem pneu 275.80x22.5, VW Worker, placa QKL3301	Unid.	10	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
18	Recapagem pneu 10.00x20, Mercedes Atron, placa OYB1829	Unid.	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
19	Recapagem pneu 900x20, Mercedes placa ABZ4382	Unid.	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
20	Recapagem pneu 900x20, Mercedes placa ADH8820	und	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
21	Recapagem pneu 18.4x34, para trator Mahindra 9500-s	und	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
					R\$ 156.480,00

ANEXOXII DUPLAGEM DE PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Dublagem de pneu 18.4x30 - traseiro, MASSEY FERGUSON	Unid.	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
2	Dublagem de pneu 12.4x24 - dianteiro, TT 4030, NEW HOLLAND	Unid.	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
3	Dublagem de pneu 18.4x30 - traseiro, TT 4030, NEW HOLLAND	Unid.	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
4	Dublagem de pneu 12.4x24 - DIANTEIRO, JOHN DEERE 5075 E	Unid.	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
5	Dublagem de pneu 18.4x30 – traseiro, JOHN DEERE 5075 E	Unid.	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
6	Dublagem de pneu 19.5x24 – traseiro – Retro XCMG	Unid.	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
7	Dublagem de pneu 17.5x25 – traseiro, Retro JCB	und	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



8	Dublagem de pneu 18.4x34, para trator Mahindra 9500-S	und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
9	Dublagem de pneu 14.9x24, para trator Mahindra 9500-S	und	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
TOTAL				R\$	32.480,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 26/05/2025 e encerramento em 26/05/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 640.515,00 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quinze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTACAO ORCAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
03.03.01	04	122	0002	2101	3.3.90.30.00	55	1500
03.03.01	04	243	0002	2102	3.3.90.30.00	76	1500
03.04.01	04	122	0052	2104	3.3.90.30.00	90	1500
03.05.01	04	123	0006	2012	3.3.90.30.00	147	1500
03.07.01	18	541	0080	2113	3.3.90.30.00	192	1500
03.12.01	20	605	0072	2124	3.3.90.30.00	220	1500
03.21.01	15	452	0103	2127	3.3.90.30.00	371	1500

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITERIOS DE ATUALIZACAO MONETARIA.

1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE.

1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLAUSULA SETIMA - REPACTUACAO E REEQUILIBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



8. CLAUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
- 8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)
- 8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLAUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 1.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Mariza Batista de Jesus Nunes, Nomeada pela Portaria 009/2025**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.
- 11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpi2021@gmail.com



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

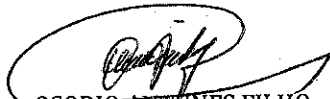
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão-TO 26 de Maio de 2025.


OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

H K BARBOSA
COMERCIO E
SERVICOS
AUTOMOTIVOS 0087
5448000159

Assinado digitalmente por H K BARBOSA COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS:00875448000159
NO: C=BR, O=CP-Brasil, S=TO, L=Porto Alegre, OU=AC
SOLUT, CN=Miguel V.S. OUF=27906144000125, OU=Pr
Prestador, OU=Certificado FL A1, CN=H K BARBOSA
COMERCIO E SERVICOS
AUTOMOTIVOS:00875448000159
Assinado por H K BARBOSA
Fórmula Reader Versão: 2024.3.0

Hugo Kherlakian Barbosa
Representante Legal
CPF nº 287.660.831-68